



CONGRESSO NACIONAL

MPV 592

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/12/2012proposição
Medida Provisória nº 592, de 03 de dezembro de 2012autor
Senador EDUARDO LOPESnº do prontuário
2520411 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo 50-C

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com redação dada pela Medida Provisória nº 592, de 03 de dezembro de 2012, o seguinte artigo 50-C:

“Art. 50-C. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que cumprirem as metas previstas no Plano Nacional de Educação, poderão destinar o excedente das receitas mencionadas no art. 50-B desta Lei, para investimentos nas áreas de saúde pública, infraestrutura de apoio ao desenvolvimento produtivo ou para formação de fundo de poupança.

Parágrafo único. Os recursos do fundo de poupança disposto no *caput*, somente poderão ser destinados para as finalidades fixadas nos arts. 50-B e 50-C desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

É louvável a destinação integral dos recursos dos royalties do petróleo e gás natural para o setor da educação. A medida pode representar, num futuro próximo, o salto de qualidade que o Brasil tanto almeja e necessita alcançar.

No entanto, o engessamento total do uso desses recursos na educação, pode ensejar gastos desnecessários em determinados municípios, em razão de efeitos migratórios de jovens estudantes para outros centros mais desenvolvidos. Nesses municípios a educação não deixa de ser uma prioridade; mas os investimentos em saúde podem ser bem mais necessários, caso a população local seja predominantemente idosa, como ocorre em algumas pequenas cidades do interior.

Outros municípios podem cumprir integralmente, ou até mais, as metas do PNE, satisfazendo assim a política nacional de educação. Ademais, a regra estabelecida no art. 50-B da MP 592 é permanente, o que torna provável, para esses municípios, o risco de gastos futuros desnecessários ou abusivos na educação, quando poderiam investir em outras áreas prioritárias ou, se for o caso, formarem poupança interna.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/12/2012, às 10:15
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736